

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 06/2010

SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS DE REFORMULAÇÃO DE PROJECTOS E ACESSO À LINHA DE CRÉDITO “QREN-INVESTE”

No âmbito da estratégia para a aceleração da execução do QREN na vertente empresarial, o Governo anunciou um conjunto de doze medidas, de entre as quais sobressai, pela sua relevância, o mecanismo excepcional de reformulação de projectos para adaptá-los às condições actuais dos mercados após a crise económica. Desejou-se ainda estabelecer uma ligação entre este mecanismo de reformulação de projectos e a utilização da Linha de Crédito QREN Investe, instrumento que irá proporcionar meios adicionais de financiamento. Pretende-se assim um duplo objectivo - propiciar novas condições para a concretização de projectos aprovados, permitindo que posteriormente se anulem compromissos de apoios do QREN a projectos que os promotores não queiram ou não consigam executar.

Assim e de forma a operacionalizar esta medida de agilização de procedimentos na gestão dos sistemas de incentivos, estabelece-se o seguinte:

1. Ficam sujeitos obrigatoriamente ao presente regime, os projectos que, tendo sido aprovados no âmbito do SI Inovação, SI PME e SI I&DT ou os que não
-

estando decididos tenham apresentado candidatura até 30 de Junho de 2010, queiram aceder à Linha de Crédito QREN Investe ou desejem solicitar apenas uma reformulação de projecto no âmbito do presente mecanismo excepcional.

2. As solicitações serão efectuadas até 15 de Outubro de 2010 (24h00), mediante o envio por *internet* do formulário definido no Anexo I, a ser obtido em formato pré-preenchido nos *sites* do QREN (<http://www.incentivos.qren.pt> ou das Autoridades de Gestão). Nos casos de reformulação mais substanciais (Situações C e D, definidas no n.º 4), os Organismos Intermédios (OI) poderão, caso necessário, solicitar informações adicionais, designadamente, o preenchimento do mapa de investimentos aprovado, interrompendo-se o prazo pelo tempo de resposta do promotor.
3. As solicitações que visem apenas o acesso à Linha de Crédito QREN Investe sem alteração do prazo de execução e do valor do investimento elegível serão objecto de processo simplificado de comunicação do valor máximo de financiamento no âmbito da Linha de Crédito no prazo máximo de três dias úteis.
4. Os pedidos de reformulação de projectos que impliquem a redução do valor do investimento, a prorrogação do prazo da sua execução ou a revisão de metas económicas, serão classificados pelas seguintes "situações-tipo":

		PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO (após prorrogação)	
		Até 3 anos	Mais de 3 anos
REDUÇÃO DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL	Redução < 30%	Situação A	Situação B
	Redução ≥ 30%	Situação C	Situação D

5. Os projectos aprovados ou contratados há menos de 90 dias não poderão solicitar pedidos de reformulação, a não ser em casos justificados aceites pelos organismos intermédios.
6. As propostas de reformulação deverão prever a realização em cada semestre de um mínimo de 15% do total do investimento elegível, a não ser que se demonstre que a natureza do projecto não permita este tipo de calendarização.
7. A apreciação e a decisão dos pedidos far-se-ão de acordo com a seguinte tabela:

Situações-tipo	PROCESSO DE DECISÃO	
	Competência para decisão	Prazo para comunicação ao promotor
Situação A	Competência delegada nos OI	5 dias úteis
Situação B		10 dias úteis
Situação C	Autoridades de Gestão (sem Comissão Selecção)	15 dias úteis
Situação D		20 dias úteis

8. No âmbito do presente procedimento excepcional, os promotores dos projectos têm de optar obrigatoriamente pelo método de pagamentos intercalares ao longo da execução do projecto e a comprovação da realização da despesa far-se-á mediante a apresentação do(s) respectivo(s) pedido(s) de pagamento até 30 dias após o final de cada semestre (31 de Julho ou 31 de Janeiro).
 9. No caso dos projectos aprovados no SI Inovação, os novos objectivos autorizados no âmbito do presente processo de reformulação, relativamente
-

ao valor e prazo de execução do investimento e às metas económicas dele resultantes, substituirão, no cálculo do indicador de Avaliação de Desempenho, os valores inicialmente fixados nos termos da aprovação.

10. Os projectos com a reformulação aprovada, bem como os projectos incluídos no n.º 3, ficarão sujeitos ao cumprimento do calendário de execução semestral, sob pena da aplicação de uma penalidade financeira de acordo com o previsto na regulamentação aplicável.
 11. As Autoridades de Gestão definirão, caso necessário, os procedimentos para a aplicação da penalidade financeira prevista no número anterior, devendo-se respeitar os seguintes princípios:
 - a. A penalidade financeira assume a forma de uma redução do incentivo atribuído a deduzir ao último pagamento.
 - b. A redução do incentivo obter-se-á em função do valor e do número de dias do incumprimento das metas semestrais acumuladas para a execução dos investimentos, aplicando-se uma taxa equivalente à “taxa de juro legal” em vigor à data do cálculo.
 - c. A avaliação do cumprimento das metas é efectuada no final de cada semestre, havendo apenas lugar à aplicação da penalidade quando a execução do investimento for inferior a 80% das metas semestrais acumuladas.
 12. No caso de projectos aprovados até 31/12/2008 com um grau de execução inferior a 10% do investimento elegível contratado (aferido na data da apresentação do pedido de reformulação), o não cumprimento do objectivo de execução fixado em sede de processo de reformulação, determinará a rescisão do contrato de concessão de incentivos.
-

13. A aplicação da penalidade financeira prevista no nº 11, não prejudica a aplicação de outras penalidades por incumprimento previstas no contrato de incentivos e na legislação aplicável.
 14. As decisões anteriores tomadas em matéria de reformulação de projectos, poderão, por solicitação do promotor, ser revistas à luz da metodologia agora estabelecida.
 15. A comunicação ao promotor incluirá a decisão sobre o pedido de reformulação do projecto e o valor máximo de financiamento/garantia a que a empresa pode aceder no âmbito da Linha de Crédito QREN Investe, de acordo com o modelo incluído no Anexo II e que se obterá por *output* automático do sistema de informação dos SI QREN.
 16. Os pedidos de reformulação de projectos submetidos no âmbito do presente procedimento, beneficiam das seguintes disposições extraordinárias e transitórias:
 - a. A prorrogação do prazo de execução do projecto prevista no respectivo regulamento poderá ser autorizada por um período superior a um ano de acordo com as necessidades reconhecidas para a adequada conclusão do projecto, estabelecendo-se como limite máximo, para além da calendarização actual em vigor, um período adicional de 24 meses, com excepção do Vale Inovação e Vale I&DT em que esse período é de 12 meses;
 - b. As alterações decorrentes da aceitação do pedido de reformulação, nomeadamente, a revisão do prazo de execução, do valor do investimento e das metas económicas não poderão produzir impactes negativos no cálculo da “avaliação de desempenho” de acordo com o Anexo B e na avaliação do mérito do projecto.
-

17. Os valores do investimento elegível, a sua calendarização semestral e a previsão da penalidade financeira em caso de incumprimento, serão objecto de contratualização através de mecanismo simplificado baseado na aceitação pelo beneficiário das condições constantes da comunicação dos OI.

Rede Incentivos QREN, 6 de Agosto de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestora do PO Regional de Lisboa	Maria Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

ANEXO I

Formulário Pedido Reformulação

Nº Projecto	<input type="text"/>	NIF	<input type="text"/>	Data Pedido	<input type="text"/>
Sistema Incentivos	<input type="text"/>			Organismo Técnico	<input type="text"/>
Aviso nº	<input type="text"/>			Autoridade de Gestão	<input type="text"/>
Promotor	<input type="text"/>				

1. DADOS DO PROJECTO - RESUMO

Investimento	<input type="text"/>	Incentivo Aprovado	<input type="text"/>
Despesa elegível	<input type="text"/>	Incentivo Recebido	<input type="text"/>

2. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Pretende ter acesso à linha de crédito QREN Investe?	Sim	<input type="text"/>	Não	<input type="text"/>
Pretende alterar o calendário ou o valor de investimento	Sim	<input type="text"/>	Não	<input type="text"/>

3. PEDIDO DE REFORMULAÇÃO

	Calendarização de Execução		Investimento Elegível
	Data Inicio	Data Fim	
Aprovado	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pedido Reformulação	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Rubricas de investimento	Aprovado	Realizado	2010 2º Sem	2011 1º Sem 2º Sem		2012 1º Sem 2º Sem		2013 1º Sem 2º Sem		TOTAL
Construção										
Equipamentos										
Outros Corpóreos										
Activo Fixo Incorpóreos										
Outras Despesas										
Assistência Técnica Consultoria										
Despesas pessoal técnico										
Despesas Contratação										
Outras										
TOTAL DESPESA ELEGÍVEL										

4. MOTIVOS INVOCADOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PROJECTO

MOTIVOS	Importância atribuída a cada factor (1 a 10) (*)
1. Dificuldades de acesso ao crédito bancário	
2. Alterações da situação económica-financeira da empresa	
3. Alterações de mercado	
4. Novas soluções tecnológicas	
5. Dificuldades de recursos (v.g. mão-de-obra)	

(*) - Pontuação a atribuir a cada factor numa escala de 1 a 10, sendo o 1 o factor com menor importância

5. OBJECTIVOS A ATINGIR (APENAS NO CASO DO SI INOVAÇÃO)

Indicadores	Pré-projecto	Pós projecto		
		Metas anteriores	Metas actualizadas	Var (*)
Volume de negócios				
Internacional				
Mercado Interno				
VAB				
Activo Líquido				
Recursos Humanos				
Altamente qualificados				
Outros				
Resultado Operacional				

Em que: Volume de Negócios = Vendas de Produtos + Vendas de Mercadorias + Prestação de serviços;
Consumos Intermediários = Custo das Mercadorias + Custo das Matérias-primas e Subsidiárias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indirectos
VBP = Volume de Negócios + Variação da Produção + Trabalhos para a própria empresa + Provisões Suplementares + Subsídios à Exploração
VAB = VBP – Consumos Intermediários
RH Altamente Qualificados = Nº de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 (quadros de pessoal)
EBE = Excedente Bruto de Exploração = Resultado Operacional + Amortizações do Exercício + Provisões do Exercício
Resultado Operacional = Corresponde ao valor apurado na demonstração de resultados do formulário.

Nota: (*) Variação entre o previsto na decisão de aprovação e o agora proposto neste pedido de alteração. Saliencia-se que a variação nos indicadores deverá estar coerente com a variação do investimento e que a razoabilidade desta variação será aferida pelo QREN com base em indicadores sectoriais. Reduções superiores a 30% nestes indicadores devem ser objecto de justificação adicional.

6. OBSERVAÇÕES

--

ANEXO II

Comunicação da decisão do QREN (pedidos de reformulação de projectos)

Nº Projecto	<input type="text"/>	NIF	<input type="text"/>	Data Pedido	<input type="text"/>
Sistema Incentivos	<input type="text"/>			Organismo Técnico	<input type="text"/>
Aviso nº	<input type="text"/>			Autoridade de Gestão	<input type="text"/>
Promotor	<input type="text"/>				

I. VALOR MÁXIMO DE FINANCIAMENTO OU GARANTIA NA LINHA DE CRÉDITO QREN-INVESTE

Valor máximo de financiamento
 (Investimento elegível - Incentivo - capitais próprios necessários - valor anteriormente coberto pro SGM)

II. ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DO INCENTIVO

Investimento	<input type="text"/>	Incentivo Aprovado	<input type="text"/>
Despesa elegível	<input type="text"/>		

III. CALENDARIZAÇÃO ACTUALIZADA DO INVESTIMENTO

Prazos actualizados	Calendarização de Execução		Investimento Elegível	
	Data Início	Data Fim		

Rubricas de investimento	Realizado	2010 2º Sem	2011		2012		2013		TOTAL
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	
Construção									
Equipamentos									
Outros Corpóreos									
Activo Fixo Incorpóreos									
Outras Despesas									
Assistência Técnica Consultoria									
Despesas pessoal técnico									
Despesas Contratação									
Outras									
TOTAL DESPESA ELEGÍVEL									

IV. OBJECTIVOS A ATINGIR (APENAS NO CASO DO SI INOVAÇÃO)

Indicadores	Pré-projecto	Pós projecto		
		Metas anteriores	Metas actualizadas	Var (*)
Volume de negócios				
Internacional				
Mercado Interno				
VAB				
Activo Líquido				
Recursos Humanos				
Altamente qualificados				
Outros				
Resultado Operacional				

V. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

- A alteração da calendarização do investimento e a revisão das metas a atingir aprovadas por esta comunicação não produz qualquer penalidade para os promotores, designadamente, na atribuição do Prémio de Realização.
- O eventual incumprimento futuro da calendarização semestral do investimento referida em III implicará a aplicação de uma penalidade financeira a fixar nos termos da regulamentação aplicável.
- Para a formalização contratual das alterações constantes da presente comunicação, será bastante o envio de uma v/ comunicação aceitando as condições nela expressas.

(data e reposnável Organismo Intermédio)